



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.113

DECRETO



DECRETO Nº 10.343, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a tarifa pública do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Guaratinguetá e do seu respectivo subsídio tarifário.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, até a presente data, não havia realizado a revisão ordinária da tarifa de remuneração, apesar das várias solicitações da CONCESSIONÁRIA, com vistas a estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro do referido instrumento, conforme o constante da Cláusula 4.4 do aludido instrumento contratual.

CONSIDERANDO os termos da ata de reunião da Comissão Tarifária de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guaratinguetá, realizada na data de 05 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que o valor do subsídio será fixado em Decreto Executivo, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 5.429, de 16 de dezembro de 2022 (Redação dada pela Lei nº 5.727/2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a TARIFA PÚBLICA a partir das ZERO HORA do dia 10 de fevereiro de 2025 no valor de R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por passageiro, nas Linhas de ônibus urbanas e rurais.

Art. 2º O valor do bilhete de estudante será correspondente à metade do valor da TARIFA PÚBLICA, sendo igual a R\$2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica definida a tarifa de remuneração máxima a ser suportada pelo o Município no valor de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) por passageiro, nas Linhas de ônibus urbanas e rurais, conforme o teto definido na Lei Orçamentária Anual LOA - 2025.

Art. 4º Para a manutenção da tarifa pública o Município concederá subsídio à CONCESSIONÁRIA no valor de R\$3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por passageiro equivalente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.113

DECRETO



DECRETO Nº 10.343, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

-2-

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRY BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente